



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/12, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

Segundo instruções contidas no processo TCA-12.070/026/12, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Magno de Oliveira**, R.G. n.º 7.679.179 e C.P.F. n.º 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e do Ato n.º 197/98, publicado no D.O.E. de 15/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 05.208.211/0001-38, com sede na Rua do Bosque, 1.256 – Barra Funda - São Paulo/SP, CEP 01136-001, Tel. (11) 3660-9783 e Fax (11) 3392-4302, representada na forma de seu contrato social pelo **Sr. Marco Aurélio Palópoli**, Diretor, RG n.º 3.857.320 SSP/SP, CPF n.º 641.269.788-87, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 06/12, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com **fundamento no Inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações**, nos autos do TCA 12.070/026/12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Conforme previsto na **Cláusula Terceira** do contrato original - Vigência Contratual e Prazo de Execução - o período de **Vigência** do Termo ora prorrogado é de **14 de fevereiro de 2014 a 13 de maio de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo, continua estimado o valor **mensal** de **R\$ 52.648,22** (Cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), **totalizando**, para o **período de vigência**, o valor de **R\$ 789.723,30** (Setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

trinta centavos), que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821** - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, **Elemento 3.3.90.39.99**, do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) vias de igual forma e teor para todos os fins de direito.

São Paulo, 05 NOV 2013

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Marco Aurélio Palópoli
Diretor
SERVTEC INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

